

PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 16/0020-PG REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Bairro Jardim Renascença II, em São Luís-MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 16/0020-PG SRP, e registrar os preços para **eventual aquisição de pães, petas e torradas, para as Unidades Operacionais do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, pelo período de 12 meses**, conforme Instrumento Convocatório, seus anexos e consoante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2016/2017 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, nº **3.3.90.30 – Material de consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preços para **eventual aquisição de pães, petas e torradas, para as Unidades Operacionais do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, pelo período de 12 meses**, conforme Instrumento Convocatório nº **16/0020-PG**, seus anexos e as Cláusulas deste Termo de Registro.

2.2 Os locais de entrega, conforme a Unidade Operacional indicada no Anexo I são:

2.2.1 - Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;

2.2.2 - Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís-MA.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 – O presente Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

3.2 – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar

contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

3.3 – As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - Para cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), em 02 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/0020-PG.

4.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

5.1 - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA			Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
		Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Total Estimado		
01	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

5.2 – Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
ITEM (NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 – Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS
XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).

6.1.1 - A recusa injustificada em assinar **o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.2 - O prazo máximo de entrega do produto será de até 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

6.3 - Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade exigidos no edital, o CONTRATANTE os recusará. Como não é possível a substituição dos produtos, tendo em vista que são produtos alimentícios para consumo imediato, o pagamento não será efetuado ao contratado.

6.4 - No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao gerente da Unidade Operacional, para que seja negociada a substituição, quando possível. O produto substituto deverá ter compatibilidade igual ou superior ao substituído, devendo, para tanto, ser emitido parecer por técnico da área fim, caso seja indispensável a aquisição do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

7.1 – O(s) item(ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

7.2 – Os produtos especificados no “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF” deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

7.3 – A entrega dos produtos deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

7.4 – Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

7.5 – O Fornecedor deverá responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

7.6 – Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.

7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 16/0020-PG.

7.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues;

7.9 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

7.10 - Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

7.11 - Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Nº 16/0020-PG**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito;

10.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

10.1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

10.1.4 - Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços.

10.2 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos.

10.3 - A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

12.2 - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís - MA, _____.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
Departamento Regional no Maranhão

FORNECEDOR(ES)